ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 630/GP/97 *De, 10 de Novembro de 1997*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A INSTALAÇÃO DO TIRO-DE-GUERRA DE PIMENTA BUENO-RO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer, de acordo com os requisitos e regulamentos militares, a criação do Tiro-de-Guerra de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Ministério de Exército, objetivando a mútua colaboração com a finalidade de viabilizar a instalação e funcionamento do Tiro-de-Guerra de Pimenta Bueno-RO.

Art. 3.º - É o Executivo ainda autorizado por esta lei a:

I - realizar obras para construção da sede e do Polígno de Tiro, destinados ao Tiro-de-Guerra desta cidade, bem como cessão de imóveis para esse fim, equipando-os com mobiliário necessários ao funcionamento;

II - colocar à disposição do Tiro-de-Guerra servidores auxiliares, na proporção de 0l (um) para cada 50 (cinqüenta) atiradores matriculados;

III - colaborar na promoção de assistência médico-hospitalar efetiva aos instrutores, dependentes e aos atiradores, na inexistência de estabelecimento de saúde do Exército nesta cidade;

Art. 4.º - Para pagamento das obrigações assumidas em decorrência desta Lei, é o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais através de Decreto, obedecida a legislação em vigor.

Art. 5.º - Anualmente a Lei Orçamentária consignará dotação própria para os encargos decorrentes desta Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 10 de Novembro de 1997

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal